

PARECER TÉCNICO
(divergência ao valor do crédito)

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Parecer nº: **33-2022**

Credor postulante: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

Tipo: **Divergência ao valor do crédito**

1. Informações preliminares

A empresa recuperanda listou BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A como credor da quantia de R\$ 646.735,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco), na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou divergência tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 04/07/2022, alegando, em resumo, que o valor do seu crédito ora listado pela recuperanda está incorreto.

Com o requerimento da divergência foi apresentada a cópia do seguinte contrato com a respectiva planilha de cálculo de saldo devedor:

- 1) CCB nº 3331370000022520 (Confissão e Renegociação de Dívida) e planilha de cálculos;**

2. Fundamentação técnica

A divergência será totalmente acolhida.

A instituição financeira credora apresentou divergência na qual comprova que a empresa recuperanda firmou um contrato de confissão de dívida em data anterior ao ajuizamento da recuperação judicial, cujo saldo devedor demonstrado pelo próprio credor, apurado na data do ajuizamento da ação (29/04/2022), é o demonstrado no Quadro seguinte:

Quadro 1								
Contratos firmados entre TENCEL ENGENHARIA EIRELI e BANCO SANTANDER BRASIL S/A								
Saldos devedores na data de 29/04/2022								
Item	Contratante	Contrato nº	Natureza da operação	Saldo devedor do contrato em 29/04/2022	O Contrato possui instrumento de garantia fiduciária registrada em cartório?	Qual o tipo da garantia fiduciária?	Valor do crédito sujeito à recuperação judicial	Valor do crédito não sujeito à recuperação judicial
1	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB (renegociação) nº 003331370000022520 Data: 04/03/2021	Renegociação e Confissão de Dívidas	R\$ 592.159,03	Não	Não há	R\$ 592.159,03	R\$ -
TOTAL				R\$ 592.159,03			R\$ 592.159,03	R\$ -

Conforme se infere do Quadro, ficaram demonstrados na divergência os seguintes fatos:

- a. Foi firmado 1 (um) contrato de confissão de dívidas pela recuperanda, em data anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial;
- b. O saldo devedor total comprovado do contrato é de R\$ 592.159,03 na data do ajuizamento da ação;
- c. Do saldo devedor total do contrato demonstrado no Quadro – R\$ 592.159,03 – não há importância garantida por alienação fiduciária de bens, razão pela qual não há nenhuma parcela deste montante a ser excluída da Recuperação Judicial por força do disposto no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005.
- d. Tendo a instituição financeira comprovado que o valor do saldo devedor total do contrato é de R\$ 592.159,03 na data de 29/04/2022, não tendo este saldo devedor nenhum tipo de garantia fiduciária ou real, este é o valor do crédito que deve ficar reconhecido na recuperação judicial, na classe quirografária;

Portanto, por consequência desses fatos, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de BANCO SANTANDER BRASIL S/A perante a recuperanda, decorrente do contrato firmado, é de R\$ 592.159,03, na classe quirografária, na data de 29/04/2022.

Tendo em vista que os contratos não possuem nenhum tipo de garantia, o total deste crédito deve ficar inscrito na relação de credores da recuperação judicial da devedora, na classe quirografária.

3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de BANCO SANTANDER BRASIL S/A perante a recuperanda, decorrente do contrato firmado, é de R\$ 592.159,03, na classe quirografária, na data de 29/04/2022.

Tendo em vista que o contrato não possui nenhum tipo de garantia, o total deste crédito deve ficar inscrito na relação de credores da recuperação judicial da devedora, na classe quirografária, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

Quadro 2	
Crédito de BANCO SANTANDER BRASIL S/A perante a recuperação judicial de TENCEL	
Créditos na data de 29/04/2022	
Valor do crédito relacionado pela recuperanda na classe quirografária	R\$ 646.735,20
Valor do crédito não sujeito à Recuperação Judicial.....	R\$ -
Valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial, na classe quirografária.....	R\$ 592.159,03
TOTAL DO CREDITO PERANTE A DEVEDORA	R\$ 592.159,03

Goiânia, Goiás, 08 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL